



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 003/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO:** Nº. 438.006/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 014/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF [REDAZIDO], com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade [REDAZIDO] e do CPF sob n. [REDAZIDO] e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade [REDAZIDO] e do CPF sob [REDAZIDO], RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **438.006/2018/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                           |                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>            | W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.                                                       |
| <b>CNPJ</b>               | [REDAZIDO]                                                                                |
| <b>ENDEREÇO</b>           | RUA ABRAÃO JÚLIO RAHE, 1435, LOJA 01, JARDIM DOS ESTADOS, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.020-190 |
| <b>REPRESENTANTES:</b>    | NOME: WELLINGTON REINALDO NABUCO<br>CPF [REDAZIDO]<br>RG [REDAZIDO]                       |
| <b>CONTATO (TELEFONE)</b> | [REDAZIDO]                                                                                |
| <b>ENDEREÇO E-MAIL</b>    | [REDAZIDO]                                                                                |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de serviços especializados em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (incluso papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, em atendimento as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

### **LOTE ÚNICO**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

| <b>W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |               |                                                                                                                                      |                    |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                                | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MARCA/ MODELO</b>                                                                                                                 | <b>VALOR UNIT.</b> |
| 01                                         | IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45 PPM; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.                                                                                                                    | PG           | 16201214      | Brother HL-L6202DW                                                                                                                   | R\$ 0,05           |
| 02                                         | IMPRESSORA POLICROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A0; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 01:09 SEG POR PÁGINA EM A1. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. METROS.                                                                                                                           | MT           | 9591          | Epson Surecolor T5170                                                                                                                | R\$ 3,68           |
| 03                                         | MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45 PPM; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.                                                                                                                | PG           | 78547945      | Brother MFC-L6902DW                                                                                                                  | R\$ 0,08           |
| 04                                         | MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A3; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM EM A4; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.                                                                                                          | PG           | 1477561       | Xerox Versalink B 7030+Kit HD 320 GB + Kit Postscript                                                                                | R\$ 0,08           |
| 05                                         | MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A3; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 60 PPM EM A4; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DISPONIBILIZAR 01 (UM) OPERADOR, DENTRO DO REGIME CELETISTA E SINDICATO DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS. | PG           | 1243200       | Xerox D 95A + Finalizador Standard + Kit Concentrador ou USB + Kit PDF Scan + Kit Post Script+ Controlador a Externa EX Print Server | R\$ 0,03           |
| 06                                         | MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A3; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM EM A4; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.                                                                                                          | PG           | 1255208       | Xerox Altalink C 8035                                                                                                                | R\$ 0,14           |
| 07                                         | SCANNER DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL 21,6 x 355,6 CM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 70 IPM;                                                                                                                                                                                                              | PG           | 2233182       | Brother ADS 3000N                                                                                                                    | R\$ 0,01           |





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

|                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                 |    |         |                                                     |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----------------------------------------------------|----------|
|                                                                                                                                            | FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.                                                                                                                               |    |         |                                                     |          |
| 08                                                                                                                                         | SCANNER DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL 21,6 x 304,8 CM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 120 IPM; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS. | PG | 9305604 | Epson DS870 + Modulo de Rede                        | R\$ 0,01 |
| 09                                                                                                                                         | IMPRESSORA POLICROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.          | PG | 1390617 | Xerox Versalink C 400 DN                            | R\$ 0,16 |
| 10                                                                                                                                         | IMPRESSORA PARA ETIQUETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA MÁXIMA ETIQUETA 108 MM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 101 MM/SEG. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. METRO.                    | MT | 326647  | Epson TM-L90 Plus - versão com placa de rede nativa | R\$ 0,01 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.801.574,23 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                 |    |         |                                                     |          |

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 7.801.574,23 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 388, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 04/04/2018, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTI, MTPAR, MTPREV, MTSAÚDE, PGE, SEAF, SEC, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS e SINFRA.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**2.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

**2.4.1.** Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº 840/17.
- III) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;
- f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

**4.2.** O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

**4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**4.4.** Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

**4.5.** A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**4.6.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**4.7.** É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

**4.8.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

**5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**5.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

**7. DA EFICÁCIA**

**7.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

**8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 8.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.7.** Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 8.8.** As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9.** Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 8.10.** Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.
- 8.11.** A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.
- 8.12.** A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.
- 8.13.** **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.**

**9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2.** Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou
  - 9.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.3.1.** por razão de interesse público; ou
  - 9.3.2.** a pedido do fornecedor.
- 9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**9.6.** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9.7.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

**10.3.** A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

**10.4.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

**a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

**b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**I)** advertência;

**II)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**III)** **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Órgão/Entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV)** **Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**V)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.5.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I) a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
  - II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
  - III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.6.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

**12. DAS VEDAÇÕES**

- 12.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 12.2.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.1.1.** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**13.2.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**13.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

**14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2020.

**BASILIO BEZERRA AGUIAR**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**KATIE NE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

[REDACTED]

**WELINGTON REINALDO NABUCO**  
W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

[REDACTED]



Em Conformidade:

[REDACTED]

**LEONARDO SILVA DE MOURA**  
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
SLRP/SAAG/SEPLAG

